



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE MOITA BONITA**

**Decreto nº 38 /2018  
De 31 de agosto de 2018**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Educação do Município de Moita Bonita/SE.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 334 de 02 de outubro de 2007, que constitui o Conselho Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal da Educação, conforme composição abaixo:

I-Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Juraci Andrade da Cruz

Suplente: Gení de Souza Barreto

II- Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Jailda Costa dos Santos

Suplente: José Paes de Araújo

III-Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Elielze Santos Sobral

Suplente: Maria Margarete de Jesus Santos

IV- Representantes dos Proprietários de Escolas Particulares do Município:

Titular: Lucélia Barreto Santos

Suplente: Maria Lenice de Lima Barreto

V- Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Jane Santana Reis

Suplente: Renato Costa Santos

VI- Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Artêmia Santos da Fonseca Almeida

Suplente: Maria Lúcia de Jesus Mendonça

VII- Representantes das Igrejas:

Titular: Nilselandia Menezes Teixeira

Suplente: Rosangela Leal da Fonseca de Carvalho

VIII- Representantes das Entidades Cíveis Organizadas (Associações Comunitárias):

Titular: Maria Aparecida Santana Santos

Suplente: Robson da Silva Gois



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE MOITA BONITA**

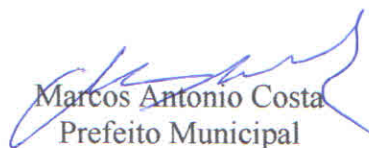
IX- Representantes dos Alunos das Redes Municipal e Privada;  
Titular: Kailane dos Santos Barreto  
Suplente: Osvaldo Alves de Andrade Neto

X- Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:  
Titular: Josinete de Jesus Ferreira Costa  
Suplente: Marcos da Luz Oliveira

Art. 2º- O mandato dos membros do CME será de no máximo 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido apenas uma vez.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA. ESTADO DE SERGIPE, 31 de agosto de 2018.

  
Marcos Antonio Costa  
Prefeito Municipal